

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE DESCONTO COMERCIAL
EAD /Semi Presencial**

1. DO OBJETIVO

Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino **UNIGRANRIO – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – DUQUE DE CAXIAS**, situada à Rua Prof. José de Souza Herdy, 120 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, 25075-142, válido para matrícula realizada no dia 16.01.2026 e ingresso no semestre de 2026/1.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas pela **Unigranrio Duque de Caxias** bolsas de estudos em todos os **cursos EAD ou Semipresencial de graduação**, nas formas de ingresso: vestibular, histórico escola, ENEM, Transferência Externa ou Portador de Diploma.

2.2. Esta campanha não é válida para o curso de Medicina.

3. DAS REGRAS

3.1. A concessão de bolsas será de acordo com os cursos baixo:

3.1.1 Cursos 100% EAD: Desconto de 50% no valor da mensalidade durante todo o curso, de R\$ 249,90 por R\$ 124,95;

3.1.2 Cursos semipresenciais de saúde e Engenharia: Desconto de 50% no valor da mensalidade durante todo curso, de R\$ 649,90 por R\$ 324,95;

3.1.3 Cursos semipresenciais de gestão e Pedagogia: Desconto de 50% no valor da mensalidade durante todo curso, de R\$ 449,90 por R\$ 224,95.

3.2 A concessão das bolsas ocorrerá após a conclusão do processo de matrícula dos contemplados.

3.3 O Desconto incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e não é cumulativo com outras campanhas;

3.4 Os candidatos que contratarem a bolsa desta campanha, objeto deste regulamento, os descontos nas mensalidades serão válidos até o final do curso, considerando as regras do item 3 deste edital.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1. As matrículas deverão ser efetuadas **somente no dia 16.01.2026**.
- 4.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação EAD ou Semi Presencial da **Unigranrio Duque de Caxias** o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.
- 4.3. A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.
- 4.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na **Unigranrio Duque de Caxias**. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.
- 4.5. No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.
- 4.6. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.
- 4.7. No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
- a. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
 - b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
 - c. Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
 - d. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos; – 02 (original e fotocópias simples);
 - e. Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
 - f. Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
 - g. Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;
 - h. Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
 - i. Uma foto recente, tamanho 3x4;
 - j. Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
 - k. Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a **Unigranrio Duque de Caxias** quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;

- 5.1. A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 10 (dez) de cada mês;
- 5.2. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 5.3. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a **Unigranrio Duque de Caxias** não poderá requerer a renovação no programa de bolsas;
- 5.4. Para requerer a renovação da bolsa, o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 5.5. Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela **Unigranrio Duque de Caxias**, sempre que solicitado;
- 5.6. A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo este ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação;
- 5.7. Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pela **Unigranrio Duque de Caxias**.
- 5.8. A bolsa estudantil da **Unigranrio Duque de Caxias**, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

4. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa objeto deste instrumento, será cancelada nos casos de:
 - a) Desistência, abandono, inadimplência, transferência, ou desligamento do curso em que o discente se matriculou à época do requerimento da bolsa;
 - b) Descumprimento das disposições regimentais e institucionais da **Unigranrio Duque de Caxias**

5. DA NÃO EXISTÊNCIA DE RECURSO

- 5.1. Do resultado do processo aqui descrito, não caberá a interposição de recurso, reconsideração, reaplicação de avaliação e/ou análise suplementar de qualquer espécie.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. **Unigranrio Duque de Caxias** está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma

com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual Unigranrio é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya Unigranrio.

6.2. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

6.3. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza **Unigranrio Duque de Caxias** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.

7.2. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.

7.3. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo de previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

7.4. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7.5. Por se tratar de mera liberalidade da Universidade, o presente Regulamento terá validade somente no dia 16.01.2026 e, portanto, a Universidade reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

7.6. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **Unigranrio Duque de Caxias**.

Rio de Janeiro, RJ, 15.01.2026

Felipe Vargas
Reitor e Diretor Geral
UNIVERSIDADE UNIGRANRIO
FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR
Reitor

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.